Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.802.940 - PR (2019/0068931-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
REQUERENTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQUERIDO	:	ADMAR CARDOSO ALVES
ADVOGADO	:	FRANK DA SILVA - SC014973

DECISÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da petição protocolizada no STJ, em 4/4/2019, manifesta a sua desistência do recurso especial com base no art. 9º da Portaria n. 488, de 27/7/2016, publicada no DJe de 28/7/2016.

Passo a decidir.

Conforme disposto no art. 998 do CPC/2015, o ato de desistência do recurso pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência da parte *ex adversa*, inexistindo, na espécie, óbice para a sua homologação.

Ante o exposto, com base no art. 34, IX, do RISTJ, homologo a desistência do recurso especial.

Publique-se.

Intimem-se.

Após, baixem-se os autos ao Tribunal de origem.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator